

PROJETO DE LEI

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais), para criação no exercício financeiro de 2025 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE - SEMA		
Unidade Orçamentária: 13.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 13.001.0018.0541.0330.2915	Atividade: MANUT. E CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490610000 - Aquisição de imóveis	01002 - DRM DESVINCULAÇÃO DE RECEITA	R\$ 236.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 236.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação da) receita: 1241500100 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal da fonte 1002 - DRM DESVINCULAÇÃO DE RECEITA nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 1249 de 22 de julho de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, a despesa acima.

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 1151 de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a despesa acima.

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corbélia, 2 de junho de 2025.

Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal

